



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

“CHÁCARA DR. JOÃO FERREIRA NEVES”

LEI Nº 4.044, DE 11 DE MARÇO DE 2014

Autoriza o Município de Espírito Santo do Pinhal a conceder auxílio aluguel à Pinhalense S/A Máquinas Agrícolas.

JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Pinhal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o item II, do Artigo 57, da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio aluguel no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) mensais, à empresa **PINHALENSE S/A MÁQUINAS AGRÍCOLAS** - CNPJ nº 54.224.423/0001-14, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, renováveis por mais 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação da presente Lei.

ARTIGO 2º- O imóvel alugado pela Pinhalense S/A Máquinas Agrícolas, é o localizado na Avenida Tropic Art, nº 515 – Distrito Industrial, nesta cidade, conforme consta do Contrato de Locação anexo.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Espírito Santo do Pinhal, aos 11 de março de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL:

JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA

Publicada, na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal, aos 11 de março de 2014.

Kely Cristina Marinelli Barbosa
Diretora de Divisão – Secretaria Geral